



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portaria nº. 154 de 26 de fevereiro de 2025 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 – Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **11/03/2026** até as **08h29min** do dia **25/03/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **25/03/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **25/03/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 – REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: SEDAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025EM000445 E FUNDO INVESTIMENTO – SES/MS Nº. 2025TR003287, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº. 11221619000125006 – EMENDA Nº. 14450002 E SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, com as características descritas abaixo:**

- **1 UM – VEICULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ABAIXO ANEXADO;**
- **1 UN – VEICULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ABAIXO ANEXADO;**
- **1 UM – VEICULO NOVO 0KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ABAIXO ANEXADO.**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2 – Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 1.078.400,63 (um milhão e setenta e oito mil e quatrocentos reais e sessenta e três centavos).**

2.2.1 – Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 – A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 – Toda e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.2 – Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 – Não serão conhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou as impugnações que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 – A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

3.3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 – Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas **em COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 – Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme [§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.4 – O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, informadas no campo próprio, o **VALOR** unitário com **MARCA/MODELO** do **VEÍCULO**, a falta destas informações, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II**), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário e marca/modelo), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6—Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até 24 (vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**¹, de que trata o art. 56, Lei **14.133/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

¹ No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 – Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**Menor preço – Unitário por item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XII** deste edital.

11.1.2 – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 – A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

² Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 – No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.4 – Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário/marca/modelo**, do chassi e do cesto, complementados quando for o caso, desde que a informação não modifique a especificação constante do instrumento convocatório.

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente está participando do procedimento licitatório, bem como a que fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

⁴ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 – Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 – Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa (**Quando for o caso**);

12.3.3 – Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo V** deste edital;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3.4 – Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

12.3.5 – Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

12.3.6 – Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

12.3.7 – Declaração de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;

12.3.8 – Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas constante no **Anexo X** deste edital;

12.3.9 – Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas constantes no **Anexo XI** deste edital;

12.3.10 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que o veículo, será entregue completo e com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal.

a) O veículo deverá ser de fabricação nacional ou que seja produzido no Mercosul, classificado pelo art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e pela Resolução CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito – N. 882.

b) O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul (mínimo duas), a fim de permitir a adequada utilização de garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manifestações corretivas.

c) O veículo deve possuir níveis de emissão de poluente (ambiental e sonora) dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama nº 18, de 06 de maio de 1986, combinada com a Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase Proconve P8 para o controle das emissões de gases poluentes e de ruídos para veículos automotores pesados novos (resumidas no Manual do Proncove, disponível a página do IBAMA na internet) – em consonância com o programa EURO6 – ambas por força da Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Excepcionalmente, poderá ser aceito veículo em estores fabricado sob o Programa Proncove P7/EURO 5, para efeito de ampliação da competitividade.

12.5.2 – Apresentar declaração que o produto, será fornecido com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo XVII** deste edital.

12.5.3 – Apresentar também declaração de que para a assinatura da Ata de Registro de Preços, vai apresentar a ficha técnica do produto ofertado, contendo toda as informações pertinentes e necessária para análise da qualidade do produto constando no **Anexo XVIII** deste edital.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.6 – A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do Termo de Referência.

12.7 – Documentação econômico-financeira:

12.7.1 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da Contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão documento.

12.7.1.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional;

12.7.1.2 – As exigências elencadas o Subitem 12.7.1, não serão exigidas para a empresa licitante que se enquadra na instrução normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, Inciso III.

12.7.1.3 – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.7.1.4 – As fórmulas, devem ser apresentadas em documento devidamente assinado por técnico competente. A ausência do documento implicará **inabilitação.**

12.7.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.7.3 – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas em documento anexo** ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

13 – DA GARANTIA DO FABRICANTE

13.1 – O veículo deverá manter a **garantia mínima** de 03 (três) anos, ou 100.000 km rodados, contra defeitos de fabricação, o que ocorrer primeiro, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, ora, caso seja superior. Revisões e assistência técnica conforme manual do veículo adjudicado, a contar da data do recebimento definitivo do bem, pelo município.

13.1.1 – A garantia deverá abranger todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais do veículo.

a) A empresa adjudicatária do certame realizará as revisões conforme o manual recomenda por tempo ou quilometragem até o fim da garantia de fábrica, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal. As revisões devem seguir o descrito no manual do veículo adjudicado, além do fornecimento por parte da empresa de todos os materiais, peças e mão de obra, necessárias e indicados pelo manual do veículo. Ficando a contratante obrigada a encaminhar o veículo até o endereço da empresa que prestará os serviços;

b) A empresa adjudicatária do certame fornecerá o veículo com a devidas identificações, sem qualquer custo adicional para Administração Municipal, por meio de adesivos (om imagens e texto fornecido pela Gerência solicitante).

13.2 – Se responsabiliza em fornecer os itens conforme Termo de Referência, obedecendo às **descrições, dimensões, tolerância, características, garantia, modelo de ilustração, acessórios e condição de entrega**.

13.3 – **Prazo de entrega**, conforme Termo de Referência, que será de até **15 (quinze) dias úteis** para o veículo sedã e de **30 (trinta) dias úteis** para o micro-ônibus e a ambulância, contados da ordem de fornecimento.

13.4 – O custo das revisões até 100.000 km deverá estar incluso no valor global da proposta, não podendo gerar ônus adicional ao Município.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

14.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

14.6 – Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

14.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLI COMPRAS** (<https://blicompras.com/Process/ProcessSearchPublic?Param1=0>).

14.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

⁵ As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 – Fraudar a licitação;

15.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 ⁶A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

15.5 ⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 ⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 ⁹A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação (via publicação assomasul), para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

16.4 – O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

16.5 – Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 – A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (plataforma BLL).

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

18.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A Contratada terá o **prazo total de 06 (seis) dias para assinar Contratos que, quando houver pedido formal de prorrogação e for aceito pela administração, o instrumento terá vigência informado no anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**

18.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo haver reclamações, caso o produto não seja o mesmo informado no formulário de proposta, de qualidade diferente ou inferior, ou ainda que especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de **recebimento e aceitação**, constantes do **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, o item deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 – A Contratada terá **06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

18.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>.

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

18.4.1 – Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (**art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021**).

18.4.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (**art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021**).

18.4.3 – A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (**art. 90 §5º**), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **inciso I do §4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (art. 90, §6º da Lei nº. 14.133/2021)**.

18.4.5 – É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **§§2º e 4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021)**.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 – **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior,** em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19.11 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

19.13 – Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ele deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min (horário local), munido de Requerimento**, solicitando Vistas ao Processo.

19.14 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

18.15 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

19.16 – A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

19.17 – Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação** constante no **Anexo V** deste edital;

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

c) Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;

d) Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

e) Declaração de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

f) Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no **Anexo X** deste edital;

g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, constante no **Anexo XI** deste edital;

h) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.

i) Declaração de que o veículo será entregue completo, constante no **Anexo XIV** deste edital. a) O veículo deverá ser de fabricação nacional ou que seja produzido no Mercosul, classificado pelo art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e pela Resolução Contran – Conselho Nacional de Trânsito – N. 882; b) O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul (mínimo duas), a fim de permitir a adequada utilização de garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manifestações corretivas; c) O veículo deve possuir níveis de emissão de poluente (ambiental e sonora) dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama nº 18, de 06 de maio de 1986.

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos, ressalvo o Art. 64, incisos I e II da lei nº. 14.133:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

III – Certidões facilmente consultadas pela internet, desde que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública;

IV – Não serão considerados complementares documentos ausentes, que por esquecimento, não foram inicialmente juntados no sistema.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

20 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 04 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE);
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART.7º, III NA LEI 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTE);
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO – EXERCÍCIOS 2023 E 2024;
- ANEXO 14 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA ENTREGA.
- ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ANEXO 16 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Assinado por:

Astolfo Carlos Mendes

05/03/2026 - 17:11

NOAODNGARWQFVPHZNCYZSG

Naviraí – MS, ____/____/2026.

Astolfo Carlos Mendes

Gerente de Finanças

Conforme Decreto nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DOS DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°. 99/2026/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA N°. 120/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°. 120/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O objeto desta aquisição é caracterizado como bem patrimonial, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que visa atender as necessidades e as demandas da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que a Gerência de Saúde (GMS) esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
08/02/2025 - 09:10
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender as demandas da Gerência de Saúde (GMS).

O micro-ônibus será utilizado para transporte de pacientes da Gerência de Saúde (GMS), tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS. A aquisição do micro-ônibus é de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários da Gerência de Saúde (GMS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os pacientes tenham meios adequados de transporte para realizar os deslocamentos.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, garantindo transporte seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Importante mencionar que, o micro-ônibus solicitado no preâmbulo deste documento, é essencial e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição desse micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que será utilizado, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2025 - 09:10
BC554CKTTO2BEWXXVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei Nº. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, em atendimento a demanda da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra Nº: 120/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	25791	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR	UN	01
VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, PARA USO MISTO (URBANO/RODOVIÁRIO), MODELO TIPO MICRO-ÔNIBUS (CATEGORIA M3), VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, ADAPTADO PARA PCD (ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE), TETO ALTO, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 28 OCUPANTES, SENDO 27 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 1 PARA O MOTORISTA CONDUTOR. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICRO-ÔNIBUS: CHASSI: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4200 MM. PESO BRUTO TOTAL: DE NO MÍNIMO 9000 KG. ALTURA INTERNA: DE NO MÍNIMO 1900 MM. VEÍCULO NA COR BRANCA. PORTA LATERAL COM ACESSIBILIDADE POR DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (TIPO DPM), CONFORME NORMAS. COM VIDRO DO PARA-BRISA DIANTEIRO PANORÂMICO INTEIRO OU BIPARTIDO. JANELAS LATERAIS DO MOTORISTA COM VIDRO BASCULANTE OU DESLIZANTE. PORTA COM SENSOR E TRAVA DE SEGURANÇA. COM SISTEMA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS. COM BAGAGEIRO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 M³.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2026 - 09:10
BC554CKTQ2BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MOTOR: DIANTEIRO. TURBODIESEL COM INTERCOOLER. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, OU SUPERIOR. MOVIDO A DIESEL E BIODIESEL. DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA. REFRIGERADO A ÁGUA.

COMBUSTÍVEL: MOVIDO A DIESEL E BIODIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS.

ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. COM COMPUTADOR DE BORDO.

SEGURANÇA: COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, PARA TODOS OS PASSAGEIROS. COM ALARME DE RÉ. COM ALARME DE ACESSIBILIDADE.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA, DE FÁBRICA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RÉ.

EMBREAGEM: DE FÁBRICA. SENSOR DE RÉ COM CÂMERA.

TRAÇÃO: TRASEIRA 4X2.

RODADO: SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO. DUPLO NO EIXO TRASEIRO. RODAS DE AÇO PADRÃO DA MONTADORA. COM RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17". COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. COM PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75R. RODAS COM NO MÍNIMO 6 PRISIONEIRO.

FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO A AR. TIPO ABS E EBD. COM SISTEMA DE FREIO A TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM FREIO MOTOR.

SUSPENSÃO: COM BARRA ESTABILIZADORA. COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES. COM CONTROLE DE ESTABILIDADE. COM CONTROLE DE TRAÇÃO.

INCLUSO: CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO PORTÁTIL, RODA E PNEU ESTEPE. COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N°. 919/2022. COM DEMAIS FERRAMENTAS OFERECIDAS PELA FABRICANTE.

CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 28 PESSOAS SENTADAS, SENDO 27 PASSAGEIROS, MAIS 1 MOTORISTA CONDUTOR.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, MANUAL DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DA GARANTIA DO MICRO-ÔNIBUS:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSO A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira
06/02/2026 - 09:10
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO MICRO-ÔNIBUS:

APARELHO COM CENTRAL E SISTEMA COM CENTRAL MULTIMÍDIA. COM TELA E ALTO-FALANTES PARA PASSAGEIROS. COM RÁDIO FM. COM MP3. COM CONEXÃO USB. COM CONEXÃO BLUETOOTH. COM PORTA PACOTES INTERNO SUPERIOR, PARA BAGAGENS DE MÃO. COM ILUMINAÇÃO/LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL. COM DIFUSOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL. COM CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. COM AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA. COM CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS. COM CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE DOIS PONTOS EM CADA ASSENTO. COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO PARA MOTORISTA, COM FILTRO DE POEIRA. COM AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO VEÍCULO. BANCO DO MOTORISTA DIANTEIRO COM REGULAGEM E AJUSTE DE ALTURA. POLTRONAS RECLINÁVEIS COM APOIO E ENCOSTO DE CABEÇA. COM APOIO DE BRAÇOS E PORTA COPOS. BANCOS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM TECIDO DE COR ESCURA. DISPOSIÇÃO 2X1 COM CORREDOR CENTRAL. COM LANTERNAS E ILUMINAÇÃO EM LED. COM LUZ DIURNA DE SEGURANÇA (DRL). COM TERCEIRA LUZ DE FREIO TRASEIRO. COM LANTERNAS DIRECIONAIS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MICRO-ÔNIBUS:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser adquirido se enquadra em bem patrimonial, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, será adquirido para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002, conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Federal disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2026 - 09:10
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS

O micro-ônibus será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo do micro-ônibus, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. O micro-ônibus deverá estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

O micro-ônibus deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O micro-ônibus deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas, para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de micro-ônibus em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- No atendimento à política ambiental de licitação sustentável: Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei N.º. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

O micro-ônibus licitado será solicitado pela Gerência de Saúde (GMS), e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do micro-ônibus até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei N.º. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10

BC554CKTT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N.º. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do Contrato, observando a especificação dos equipamentos do micro-ônibus licitado.

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Gerência de Saúde (GMS), não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte do micro-ônibus durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:
Diego Dias Desina
06/02/2020 - 09:10
BC554CKTT02BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção do micro-ônibus, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil do micro-ônibus.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes do micro-ônibus, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do micro-ônibus.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro micro-ônibus reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.2 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual do micro-ônibus ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do micro-ônibus e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

86/03/2025 - 09:10
BC554CKT02BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do micro-ônibus, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade do micro-ônibus entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus.

Utilizar preferencialmente combustível biodiesel.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do Contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Contrato.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2025 - 09:10
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos do micro-ônibus, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

O micro-ônibus a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceito o micro-ônibus, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

O micro-ônibus será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos do micro-ônibus considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

O micro-ônibus poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações do micro-ônibus estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do micro-ônibus e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2025 - 09:10
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança do micro-ônibus, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2020 - 09:10
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei N°. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de pacientes em transportes, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2025 - 09:10
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 642.947,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2024 - 09:10
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal Nº. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS - CNPJ Nº. 03.568.433/0001-36** - Conforme os valores registrado no:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164187/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025** - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 29/07/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2026 - 09:10
BC554CKT02BEMVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego das Neves

06/02/2026 - 09:10

BC554CKT02BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei Nº. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, repasses de Emenda Parlamentar Federal e recursos próprios em contrapartida.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES	
AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	
PROPOSTA/EMENDA PARLAMENTAR	
DESPESA:	25
FONTE:	16013110
RECURSO:	SUS/GMS
VALOR:	R\$ 642.947,50
ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005
NATUREZA:	4.4.90.52.00.00

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei Nº. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
06/02/2020 - 09:10
BCS54CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

06/02/2026 - 09:10
BC554CKTTO2BEWAVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

06/02/2026 - 09:08
IKUESFGQO6C00ATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de
Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

06/02/2026 - 09:10
QJWGZFHHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto N°. 176/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

06/02/2026 - 09:10
QJWGZFHHJDQCGPQ9BCN232G



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DOS DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°: 99/2026/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA N°: 109/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I NOVA VIDA), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 109/2026

Órgão Requiritante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O objeto desta aquisição é caracterizado como bem comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao carro que visa atender as necessidades e as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42

BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei Nº. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2025 - 10:42
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA).

O carro será utilizado para transporte de equipes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), tanto na área urbana, quanto na área rural. A aquisição do carro é de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do serviço de saúde mental do Município de Naviraí/MS.

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os servidores tenham meios adequados de transporte para realizar as atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade psicossocial.

Importante mencionar que, o carro solicitado no preâmbulo deste documento, é essencial e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição desse carro que será utilizado, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2025 - 10:42
BC554CKTTO2BEWXYDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) carro sedan, em atendimento a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 109/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR	UN	01

VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE (5 PESSOAS - 0 KM), MODELO CARROCERIA TIPO SEDAN COMPACTO, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) OCUPANTES, SENDO 4 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 1 PARA O MOTORISTA CONDUTOR. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CARRO:

CHASSI: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2370 MM. ALTURA DE VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 127 MM. COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. COM PELÍCULA PROTETORA EM TODOS OS VIDROS. PORTA MALAS TRASEIRO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 469 LITROS. COMANDO DE ABERTURA INTERNA DO PORTA MALAS. PARA-CHOQUES, RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VEÍCULO NA COR BRANCA OU PRATA.

MOTOR: DIANTEIRO. TRANSVERSAL. MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0 A 1.3, OU SUPERIOR. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ÁLCOOL ETANOL. DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA. REFRIGERADO A ÁGUA. COM PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR.

COMBUSTÍVEL: BIOCOMBUSTÍVEL. TECNOLOGIA FLEX-FUEL. MOVIDO A ÁLCOOL ETANOL E A GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS.

ACIONAMENTO DO COMANDO DE VÁLVULAS: POR CORREIA DENTADA OU CORRENTE.

ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO. COMPUTADOR DE BORDO. ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA. COMANDO DE ABERTURA INTERNA DA TAMPA DO TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. VOLANTE COM REGULAGEM E AJUSTE DE ALTURA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RÉ.

TRAÇÃO: DIANTEIRA. RODAS DE AÇO OU FERRO PADRÃO DA MONTADORA. RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15". COM PNEUS RADIAIS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60 R15. RODAS COM NO MÍNIMO 4 FUROS.

FREIOS: SISTEMA TIPO ABS. DISCO VENTILADO NAS 2 RODAS DIANTEIRAS. TAMBOR NAS 2 RODAS TRASEIRAS. FREIO DE ESTACIONAMENTO. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. COM CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO PORTÁTIL, RODA E PNEU ESTEPE. DEMAIS FERRAMENTAS OFERECIDAS PELA FABRICANTE.

CAPACIDADE: DE MÍNIMO 5 PESSOAS, SENDO 4 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA CONDUTOR.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, MANUAL DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DA GARANTIA DO CARRO:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSIVE A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO CARRO:

APARELHO DE SOM. COM RÁDIO FM. COM MP3. COM CONEXÃO USB. COM CONEXÃO BLUETOOTH. COM ANTENA. COM ALTO FALANTES INTERNOS NAS LATERAIS DAS PORTAS. AIRBAG DUPLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FRONTAL, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. AR CONDICIONADO DIANTEIRO DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL PARA CRIANÇAS NO BANCO TRASEIRO. BANCO DO MOTORISTA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA. APOIOS E ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COM AJUSTE DE ALTURA. BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO DE COR ESCURA. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO CARRO:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser adquirido se enquadra em bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O carro será adquirido para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Estadual disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei Nº. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS

O carro será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42
6C554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deverá ser enviado o catálogo do carro, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. O carro deverá estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

O carro deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O carro deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas, para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de carros flex-fuel em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de combustíveis limpos e sustentáveis, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKTT02BEW0VDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

O carro licitado será solicitado pela Gerência de Saúde (GMS), e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do carro até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei Nº. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos equipamentos do carro licitado.

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Gerência de Saúde (GMS), não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei N.º. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei N.º. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do carro pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte do carro durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção do carro, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil do carro.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes do carro, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N.º. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do carro.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro carro reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.2 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual do carro ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do carro e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, f), da Lei Nº. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do carro, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como a respeito da qualidade do carro entregue, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2025 - 10:42
BC554CKTTO2BEWXXVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva do carro.

Utilizar preferencialmente biocombustível limpo e sustentável.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos do carro no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do contrato.

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

O carro a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceito o carro, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2020 - 10:42
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O carro será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, o carro considerado inadequado ou não atender às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

O carro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações do carro estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do material e demais diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança do carro, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar cada Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 10:42
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei Nº. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2020 - 10:42
BC554CKTT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da aquisição é o total de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil e dez reais).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CNPJ N°. 15.389.588/0001-94** - Conforme os valores registrado no:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16393/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2025** - tendo como data de **HOMOLOGAÇÃO**, o dia **26/09/2025**, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2025 - 10:42
BC554CKTTO2BEWAVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei Nº. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, repasses de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios em contrapartida.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN			
EMENDA/FUNDO A FUNDO		CONTRAPARTIDA/RECURSOS PRÓPRIOS	
DESPESA:	25	DESPESA:	25
FONTE:	16210000	FONTE:	15001002
RECURSO:	MS/CAPS	RECURSO:	FUS/CAPS
VALOR:	R\$ 80.000,00	VALOR:	R\$ 35.010,00
ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005	ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005
NATUREZA:	4.4.90.52.00.00	NATUREZA:	4.4.90.52.00.00

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei Nº. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2020 - 10:42
BC554CKTQ2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 10:42
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA

Diego Dias Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

09/02/2026 - 11:05
BKJESFG9QO6C00ATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo
Gerente de Núcleo de
Execução e Assessoramento
Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

09/02/2026 - 11:35
QW6ZFHJDQCGPQ5BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto N°. 176/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DADOS DO PROCESSO

PEDIDO DE COMPRA N°: 327/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 327/2026

Órgão Requiritante: Município de Naviraí/MS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	40293	VEÍCULO NOVO 0 KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

O objeto desta aquisição é caracterizado como bem patrimonial, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente a van ambulância que visa atender as necessidades e as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do coneshul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição dessa, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários e pacientes, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Hospital Municipal (HMN) esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2025 - 14:13

BC554CKTT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A solicitação visa atender o Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), através da equipe dos setores de Transporte e Viagens e Compras, com a aquisição de van ambulância, concordante com as **Comunicações Internas N.º. 84/2026/TRANSPORTEGMS/HMN e N.º. 160/2026/GMS/COMPRAS**, que seguem anexas neste processo. Conforme relatado, a van ambulância será utilizada para realização do transporte diário de usuários e pacientes para diversos municípios e outros estados, com viagens intermunicipais e interestaduais, sendo necessário a presente aquisição, em virtude dos veículos próprios estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.

As vans ambulâncias realizam constantes e rotineiras viagens para encaminhar os usuários e pacientes para a unidade hospitalar dentro e também fora do Município de Naviraí/MS.

Sendo assim, a presente aquisição objetiva suprir essa demanda, melhorar e dar agilidade no atendimento dos pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que a unidade hospitalar tenha os meios adequados de transporte para realizar suas atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento e transporte, mas também assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população.

Importante mencionar que, a van ambulância solicitada no preâmbulo deste documento é essencial e a sua não contratação, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição dessa van ambulância, que visa suprir as demandas do Hospital Municipal (MS), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N.º. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (uma) van ambulância, em atendimento a demanda do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°. 327/2026

Órgão Requisitante: Município de Naviraí/MS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	40293	VEÍCULO NOVO 0 KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR	UN	01

VAN, MODELO AMBULÂNCIA, TIPO B, SIMPLES REMOÇÃO (SR), DE SUPORTE BÁSICO. VEÍCULO DE TETO ALTO. TIPO FURGÃO, CATEGORIA L2H2 OU L3H2. VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, DE NO MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 (SETE) PESSOAS, INCLUINDO O PACIENTE NA MACA. COM ABERTURA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE PARA ACESSO RÁPIDO NO SALÃO. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA VAN AMBULÂNCIA:

OS VEÍCULOS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE VIAJANTES ENFERMOS E DEVEM POSSUIR MINIMAMENTE OS REQUISITOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA N°. 2.048/02: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA, CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DE PACIENTES ENFERMOS COM RISCO DE VIDA, DESCONHECIDO, INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:23
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



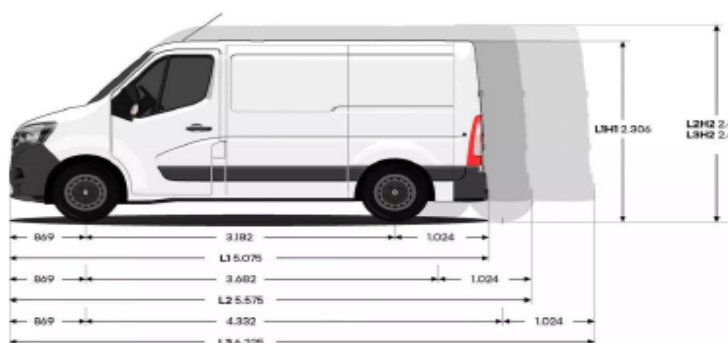
Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO DE DESTINO. COM ESTRUTURA ROBUSTA E EQUIPADA PARA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, COM 1 (UMA) MACA, COM 1 (UMA) POLTRONA PARA MÉDICO, COM BANCO BAÍ PARA 3 (TRÊS) ACOMPANHANTES OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, COM ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS LATERAIS PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS. COM SISTEMA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, COM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. CLIMATIZAÇÃO COM VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: VEÍCULO NA COR BRANCA. FURGÃO COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CARROCERIA MONOBLOCO COM AÇO. COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO. COM AIRBAGS FRONTAIS DIANTEIROS. SALÃO COM 1 (UMA) PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA DESLIZANTE E 2 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL AMPLA. PORTAS TRASEIRAS COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. COM ESTRIBO REVESTIDO EM ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. JANELA COM VIDROS DE CORRER NA PORTA LATERAL.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FREIOS: FREIO COM SISTEMA ABS COM EBD NAS RODAS. FREIO A DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS.

SUSPENSÃO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA. COM CONTROLE DE TRAÇÃO. TRASEIRA: EQUIPADO COM CONJUNTOS COMPATÍVEIS DE MOLAS, BARRAS DE TORÇÃO OU SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL, MECÂNICO OU AUTOMÁTICO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ.

VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADO PARA MANTER TEMPERATURA CONFORTÁVEL, NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PAINEL COM COMPUTADOR DE BORDO. COM TACÔMETRO DIGITAL, CONTA-GIROS DO MOTOR. LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO. ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO. VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NA CABINE. ACENDEDOR OU TOMADA DE 12 V NO PAINEL, PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM. TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS DA CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO ACIONADAS REMOTAMENTE OU PELA FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA. COM ARMÁRIOS LATERAIS.

SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE TRÊS PONTOS. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM ESTEPE INSTALADO EM LOCAL QUE NÃO INTERFIRA COM O PACIENTE EM SUA MOVIMENTAÇÃO.

CABINE: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM. BANCOS DIANTEIROS FIXOS COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE MODO A PERMITIR UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA DO VEÍCULO. COM AIRBAG DUPLO DIANTEIRO PARA OS OCUPANTES.

SINALIZADOR LUMINOSO E SONORO: SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA PARA USO DURANTE A RESPOSTA AOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA E DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE. COM GIROFLEX E SIRENE. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR. COM SIRENE DE RÉ.

COMPARTIMENTO: COM PAINEL DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS. COM SISTEMA ELÉTRICO PREPARADO PARA CARGA HOSPITALAR. COM TOMADAS ELÉTRICAS DE 5 V, 12 V E 110 V COM CONVERSOR. COM ILUMINAÇÃO INTERNA NO TETO, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES OU DE LED NO TETO. COM ILUMINAÇÃO EXTERNA ADEQUADA. COM HOLOFOTES CINTO SUBABDOMINAL, SENDO O DA POLTRONA DO TIPO RETRÁTIL, CONFORME NORMATIZAÇÃO VIGENTE. SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO DA MACA AO ASSOALHO DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ CONTAR COM CINTO DE SEGURANÇA. AS SUPERFÍCIES INTERNAS DEVERÃO SER FORRADAS DE MATERIAL QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA. REVESTIMENTO LATERAL LAVÁVEL. PISO EM VINIL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL E COM ACABAMENTO HIGIÊNICO. COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. COM ARMÁRIOS LATERAIS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS.

INSTALAÇÕES: COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM ALTURA MÍNIMA DE 1.800 MM, MEDIDA DO ASSOALHO AO TETO. LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 1.700 MM, MEDIDA 30 CM ACIMA DO ASSOALHO DO VEÍCULO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO: 3.000 MM. POSSUIR ABERTURA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2020 - 14:13
BC554CKT02BEWVDFXKLA

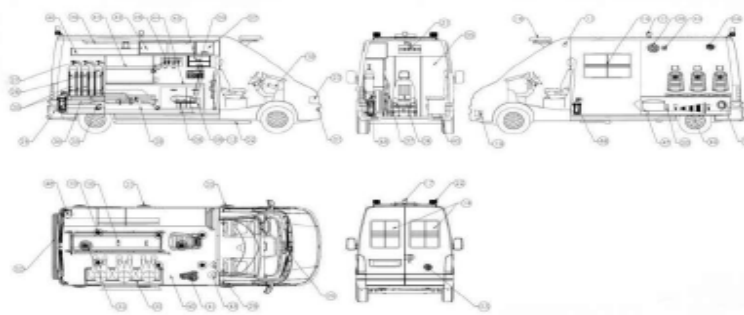


Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UMA PESSOA, DE FORMA ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEL.
FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, PLANO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.



DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DA VAN AMBULÂNCIA:

A VAN AMBULÂNCIA DEVE DISPOR, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À COMPLEXIDADE DE SUA FUNÇÃO, EQUIPADA COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SINALIZADOR VISUAL ÓPTICO E ACÚSTICO, COM ACIONAMENTO DO MOTORISTA E SIRENE ELETROMECÂNICA ROTATIVA DE SOM CONTÍNUO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; 1 (UMA) MACA ARTICULADA RETRÁTIL, DE AÇO, COM RODÍZIOS, COM CABECEIRA MÓVEL, COM TRILHOS MODELO ENGATE RÁPIDO E CINTO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE NA MACA; COM SUPORTE PARA SANGUE E SORO, INSTALADO AO LADO DA MACA; COM BALANÇIM DE TETO E BARRA DE APOIO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, COM VÁLVULA, COM FLUXÔMETRO, COM MANÔMETRO E UMIDIFICADOR, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); FLUXÔMETRO, VÁLVULA, MANÔMETRO, INALADOR, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR COMPACTO, COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL; COM VÁLVULA; COM MALETA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, LARINGOSCÓPIO INFANTIL E ADULTO COM LÂMINAS RETAS E CURVAS, ESTETOSCÓPIO INFANTIL E LARINGOSCÓPIO INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO E INFANTIL. TODOS ITENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PRONTO USO. TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRANSPORTADOS, RESPEITANDO A NR N°. 32.

DA GARANTIA DA VAN AMBULÂNCIA:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:33
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.
CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSIVE A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.



AMBULÂNCIA
AMBULÂNCIA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA VAN AMBULÂNCIA:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA, CONFORME A AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO (AF/OF). COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, ABNT, ANVISA, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

O item a ser adquirido se enquadra em bem patrimonial, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A van, modelo ambulância, tipo B, simples remoção (SR), de suporte básico, será adquirida para atender as demandas do Hospital Municipal (HMN), por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira
12/02/2020 - 14:33
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A van ambulância será entregue pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Administração, através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo da van ambulância, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. A van ambulância deverá estar acompanhada do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

A van ambulância deverá ser fornecida com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. A van ambulância deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei Nº. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei Nº. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2020 - 14:13
BC554CKTTO2BEWVDFXLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

A van ambulância licitada será solicitada pela Gerência de Administração, e deverá ser entregue no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Administração e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega da van ambulância até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei Nº. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo Contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do Contrato, observando a especificação dos equipamentos da van ambulância licitada.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2020 - 14:33
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do Município de Naviraí/MS, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva da van ambulância pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte da van ambulância durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção da van ambulância, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil da van ambulância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2020 - 14:33

BC554CKT02BEWVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes da van ambulância, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da van ambulância.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro veículo reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante os reparos.

82 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual da van ambulância ofertada, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade da van ambulância e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da van ambulância, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2025 - 14:13
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade da van ambulância entregue, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva da van ambulância.

Utilizar preferencialmente combustível biodiesel.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do Contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Contrato.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos da van ambulância, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2025 - 14:13
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

A van ambulância a ser fornecida deverá atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só será aceita a van ambulância, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

A van ambulância será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos da van ambulância, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

A van ambulância poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações da van ambulância estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade da van ambulância e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2020 - 14:33
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança da van ambulância, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei N.º. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de pacientes em atendimento, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Administração pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N.º. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade. O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N.º. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2025 - 14:13
BC554CKT02BEWAVDFXKLA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 320.443,13 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:33
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS - CNPJ N°. 03.741.683/0001-26 - Conforme os valores registrado no:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 25/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 82/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 168/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 18/08/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2026 - 14:13
BC554CKT02BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei Nº. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, de recursos próprios do Município de Naviraí/MS.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES	
AQUISIÇÃO DE VAN AMBULÂNCIA	
RECURSOS PRÓPRIOS - MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS	
DESPESA:	42
FONTE:	27550000 - 17550000
RECURSO:	ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
ORIGEM:	103 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR:	R\$ 320.443,13
ELEMENTO NATUREZA:	01.002.04.122.0201.2.005.4.4.90.52.00.00

Assinado por:
Diego Dias Pereira
12/02/2020 - 14:13
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Nº. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei Nº. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula Nº. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula Nº. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração, conforme Portaria Nº. 579/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 11 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

12/02/2026 - 14:13
BC554CKTTO2BEWVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula Nº. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

12/02/2026 - 14:15
HJUESFG9QO6C00ATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula Nº. 576661485

Assinado por:

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

12/02/2026 - 14:22
VCKWTE92Q2MACONTEVAV

Paulo Henrique Amos Ferreira

Gerente de Administração e

Ordenador de Despesas

Conforme Portaria Nº. 579/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90 – Fone: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	003/2026	1/2
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE CELULAR:	E-MAIL:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1,0	UN	VEICULO NOVO 0KM (AMBULÂNCIA TIPO B) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
2	1,0	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
3	1,0	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			

TOTAL GERAL R\$ ()

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **003/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Gerência de Assistência Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade Naviraí-MS, Sr. Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 232/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade Naviraí-MS. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a Rua., – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025, Sr. Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 232/2025, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 019/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 003/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: SEDAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025EM000445 E FUNDO INVESTIMENTO – SES/MS Nº. 2025TR003287, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº. 11221619000125006 – EMENDA Nº. 14450002 E SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I –** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Garantia e Manutenção

3.5.1 – Garantia total contra defeitos de fabricação no mínimo de 03 (três) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior. Revisões e assistência técnica conforme manual do veículo adjudicado, a contar da data do recebimento definitivo do bem, pelo município.

a) A empresa adjudicatária do certame realizará as revisões conforme o manual recomenda por tempo ou quilometragem até o fim da garantia de fábrica, sem qualquer custo adicional para a administração Municipal. As revisões devem seguir o descrito no manual do veículo adjudicado, além do fornecimento por parte da empresa de todos os materiais, peças e mão de obra, necessárias e indicados pelo manual do veículo. Ficando a contratante obrigada a encaminhar o veículo até o endereço da empresa que prestará os serviços;

b) A empresa adjudicatária do certame fornecerá o veículo com a devidas identificações, sem qualquer custo adicional para Administração Municipal, por meio de adesivos (om imagens e texto fornecido pela Gerência solicitante).

3.5.3 – Se responsabiliza em fornecer os itens conforme Termo de Referência, obedecendo às descrições, dimensões, tolerância, características, garantia, modelo de ilustração, acessórios e condição de entrega.

3.5.4 – **Prazo de entrega**, conforme Termo de Referência, que será de até **15 (quinze) dias úteis** para o veículo sedã e de **30 (trinta) dias úteis** para o micro-ônibus e a ambulância, contados da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	MARCA/MODELO	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **5.1**, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.1.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art.132, da Lei 14.133/2021).

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 – O reajuste de que trata a seção 6.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2026**, contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO: 01.002.04.122.0201.2.005.4.4.90.52.00.00 – Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município – Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 27550000 – (R 43);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.001.10.301.0902.1.005.4.4.90.52.00.00, 10.001.10.301.0902.1.005.4.4.90.52.00.00, 10.001.10.301.0902.1.005.4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E LABORATORIAIS. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTES: 16210000, 15001002 E 16013110 – (R 25).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 – A CONTRATANTE, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 – O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

13.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / **2026**.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratante

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2026

ANEXO IV

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021.
(licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

b) PROCESSO Nº. 019/2026

c) Pregão Eletrônico Nº. 003/2026

Fornecedor:							
Endereço:							
Cidade:							
CNPJ:							
ÓRGÃO:							
Unidade:							
Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: SEDAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025EM000445 E FUNDO INVESTIMENTO – SES/MS Nº. 2025TR003287, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº. 11221619000125006 – EMENDA Nº. 14450002 E SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.							
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa	
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VI. Unitário	MARCA E MODELO	VI. Total
VALOR TOTAL						R\$	
LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO							
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.							

ATENÇÃO:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.
3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 232/2025

(Representante legal da Contratante)



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EMPRESA:

CNPJ Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: SEDAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025EM000445 E FUNDO INVESTIMENTO – SES/MS Nº. 2025TR003287, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº. 11221619000125006 – EMENDA Nº. 14450002 E SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Sra. **Josiane de Oliveira**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025, Sr. **Paulo Henrique Amos Ferreira**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 232/2025, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/2026

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde				
Gerência de Administração				

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
- III** – Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV** – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V** – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VI** – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VII** – Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VIII** – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- IX** – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV – Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV – Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 232/2025

Fiscal Titular

Suplente de Fiscal



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EMPRESA:

CNPJ Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: SEDAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025EM000445 E FUNDO INVESTIMENTO – SES/MS Nº. 2025TR003287, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº. 11221619000125006 – EMENDA Nº. 14450002 E SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Sra. Josiane de Oliveira, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025, **Sr. Paulo Henrique Amos Ferreira**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 232/2025, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Gestor do Contrato nº. ____/2026

Gerência	GESTOR DO CONTRATO			
	Nome:	Matrícula	Ocupação	Formação
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde				
Gerência de Administração				

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I** – Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II** – Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III** – Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV** – Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V** – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;

VIII – Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

Naviraí – MS, _____ / _____ / **2026**

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 232/2025

Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/202, para fins do Pregão Eletrônico nº **003/2026** da Administração Municipal de Naviraí – MS, DECLARA expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa _____

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara,

sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL,
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e do CPF nº _____. **DECLARO**, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecidas.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS
(Agente de Contratação/Pregoeiro(a))**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, que **NÃO se enquadra em nenhum dos
impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens,
servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
(Prefeitura Municipal de Naviraí/MS)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ **de** _____ **de** _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declaro que, minhas propostas **econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e
14.133/2021 PARA ENQUADRAMENTO DE MEI/ME OU EPP**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei **Complementar nº123/06**, e § 2º do Art. 4º da **Lei 14.133/2021. Declaro** ainda que me enquadro como:

- () MEI – Micro Empreendedor Individual;
() ME – Micro Empresa;
() EPP – Empresa de Pequeno Porte.

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Obs: A declaração deve ser preenchida apenas por empresas que se enquadram em alguma das opções acima.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO

EXERCÍCIOS 2024 E 2025

Eu, _____ CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável contábil da empresa
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2024 e 2025



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO XIV

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE
CONTRATO.**

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Eu, _____ CPF _____, afirmo como
representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____

Declaro que, o veículo será entregue conforme termo de referência.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura